

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



D.O.

Poderes
Executivo e
Legislativo

ANO XIV - Nº 1685 - TERÇA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2023 - Distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS		Vice-prefeito RALISTON SOUZA	
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO			
Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA		Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA	
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA		Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO	
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA		Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS	
Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES		Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio MÁRCIO BARRETO CALIXTO	
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO		Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI	
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL		Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA	
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA		Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO	
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES		Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) JÚLIA TEIXEIRA GOMES	
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU		Secretaria de Pesca ALCEMIR GOMES DE SOUZA	
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO			



Atos da Chefe do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 810, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMEN-
TAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 1.768.046,89 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado a abrir Crédito Suplementar
por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.768.046,89 (um milhão e setecentos e sessenta e oito mil e quarenta e seis
reais e oitenta e nove centavos), adicionando recursos no orçamento do Município, conforme demonstrado no Anexo I;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação,
nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no monte R\$ 1.768.046,89 (um milhão e
setecentos e sessenta e oito mil e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), conforme especificado no anexo II.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Dire-
trizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco de Itabapoana - RJ, 06 de junho de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE			
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação	
		Funcional Programática	
126	FUNDEB - VAAF	1751.50.0.1.00.00	1.768.046,89
TOTAL			1.768.046,89
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - GABINETE DO MINISTRO			
PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 7, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.			

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE					
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA					
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS					
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64					
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária			Valor - R\$
		Programa / Ação			
		Funcional Programática			
***	FUNDEB VAAF	020501	12361.0031.2063.2063	3.1.90.11.00	1.768.046,89
TOTAL					1.768.046,89
***	CRIAR CONTAS				

DECRETO MUNICIPAL Nº 326, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL Nº 810/2023,
NO VALOR DE R\$ 1.768.046,89 NO ORÇAMENTO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela Lei Municipal nº 810/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar diversas dotações em face de atender os compromissos da municipalidade;

CONSIDERANDO a finalidade precípua de adequar o orçamento às reais e imperiosas necessidades do município;

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Francisco de Itabapoana/RJ, autorizado pela Lei Municipal nº 810/2023,
abre Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, do corrente exercício, no valor de R\$ 1.768.046,89 (um milhão e
setecentos e sessenta e oito mil e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), adicionando recursos no orçamento do
Município, especificado no Anexo I;

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de por excesso de arrecadação, nos
termos do inciso II, §1º, do artigo 43, da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, no monte de R\$ 1.768.046,89 (um milhão e
setecentos e sessenta e oito mil e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos), especificado no Anexo II;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias na LOA, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes
Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes na Lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 06 de junho de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE			
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA			
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE RECEITAS			
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64			
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária	Valor - R\$
		Programa / Ação	
		Funcional Programática	
126	FUNDEB - VAAF	1751.50.0.1.00.00	1.768.046,89
TOTAL			1.768.046,89
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - GABINETE DO MINISTRO			
PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 7, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.			

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE						
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA						
QUADRO DE SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS						
Artigo 40 a 46, da Lei 4.320/64						
cód.	Fonte de Recursos	Órgão / Unidade Orçamentária				Valor - R\$
		Programa / Ação				
		Funcional Programática				
***	FUNDEB VAAF	020501	12361.0031.2063.2063	3.1.90.11.00	1.768.046,89	
TOTAL						1.768.046,89
***	CRIAR CONTAS					

DECRETO Nº 327, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE
ITABAPOANA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE
CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO que o dia 08 de junho é celebrado o dia
de Corpus Christi;

CONSIDERANDO que é costume nas repartições públi-
cas decretar Ponto Facultativo neste dia e no dia que o
sucede, visto que 08 de junho é uma quinta-feira;

CONSIDERANDO que este Poder Público Municipal sem-
pre coeso com os servidores públicos, em respeito a essa
tradição religiosa, e reconhecendo que, nessas datas mui-
tos de nossos municípios se deslocam para o convívio com
entes mais distantes, ausentando-se do Município, bem
como, que para aqui se destinam turistas reencontrando
familiares.

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado Ponto Facultativo para todas
as repartições públicas municipais, ressalvando-se os
serviços considerados essenciais, o dia 09 de junho de

Art. 2º - Ficam excluídos da fruição do Ponto Facultativo
previsto no art. 1º, os funcionários públicos incumbidos de
prestar os serviços públicos indispensáveis, contínuos e es-
senciais à preservação da vida humana, tais como, postos de
Saúde 24 horas, os serviços do Hospital Municipal Manoel
Carola, incluídos, ainda, os serviços de limpeza urbana, que
deverão funcionar regularmente.

Art. 3º- Para a prestação dos serviços públicos, os titulares
das Secretarias de Saúde, de Obras, Urbanismo e Serviços
Públicos e Transporte, ficarão encarregados de organizar os
seus setores para o funcionamento na data supracitada.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana – RJ, 06 de junho de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
- PREFEITA -

DECRETO Nº 328, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO que, embora garantida constitucionalmente, a propriedade há de ser utilizada tendo em vista sua função social;

CONSIDERANDO que o direito de propriedade não reúne mais a plenitude de poderes que a caracterizava ao tempo do individualismo jurídico;

CONSIDERANDO que a desapropriação por interesse social é promovida para atender ao melhor uso da propriedade, ao seu rendimento em consonância com aquele interesse, a sua devida estimativa, em articulação com ele, o bem comum;

CONSIDERANDO que as circunstâncias impõem a distribuição da propriedade para seu melhor aproveitamento, utilização ou produtividade, em benefício da coletividade ou de categorias sociais merecedoras de amparo específico do poder público; e,

CONSIDERANDO que as circunstâncias impõem a necessidade de ampliar a área do Parque de Exposições Raul Henriques Lemos – Praça João Pessoa, neste município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, de acordo com o Artigo 5º, alíneas “m” e “n”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, c/c o Artigo 5º, XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil, para fins de desapropriação, por conta e a favor da Prefeitura Municipal, mediante, a seguinte área: Parte do Imóvel Rural denominado “Quilombo”, medindo 21.093,69 m², confrontando-se (com visão de quem de dentro do terreno olha para o sol poente) pela frente com a Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana (Parque de Exposições Raul Henriques Lemos), onde mede 118,89m; pelo lado direto com a Prefeitura Municipal de São Francisco de Itabapoana (Parque de Exposições Raul Henriques Lemos), onde mede 173,32m; pelo lado esquerdo com herdeiros do Senhor Cid Henriques Cordeiro e sua Mulher, onde mede 173,45m (dentre os quais possui rua de acesso medindo 6,00m de largura; e, finalmente, pelos fundos com herdeiros do Senhor Cid Henriques Cordeiro e sua Mulher, onde mede 126,05m. Pertencente a Associação de Moradores de Praça João Pessoa - AMPRAJOPE, CNPJ 30.413.587/0001-21, situado a Rua Antônio Henriques Peçanha, fundos, do Parque de Exposições Raul Henriques Lemos, S/Nº, Praça João Pessoa, neste Município;

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o presente Decreto é considerada de urgência nos termos do Artigo 15º do citado Decreto-Lei nº 3.365/41, e a área desapropriada servirá para ampliação Parque de Exposições Raul Henriques Lemos – Praça João Pessoa, neste município;

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Itabapoana/RJ, 06 de junho de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA

Atos da Comissão Permanente
de Licitação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Adm. nº: 2336/2023.
Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento.

Empresa: Isowork Soluções e Treinamentos Ltda
CNPJ: 14.317.025/0001-28
Valor total: R\$ 10.910,15 (dez mil, novecentos e dez reais e quinze centavos)
Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

São Francisco de Itabapoana, 06 de junho de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2023
CONVITE Nº 011/2023
PROC. ADM. Nº 1664/2023
OBJETO: Instalação de chapas de alumínio composto (ACM) e brise na guarida do portal de entrada da cidade e na fachada principal do prédio da Prefeitura.
EMPRESA: Planning Empreendimentos e Serviços Ltda.
CNPJ/MF nº 14.506.958/0001-63
VALOR: R\$ 167.428,15 (Cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quinze centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, § Único da Lei 8.666/1993.
PRAZO: 90 (noventa) dias.

São Francisco de Itabapoana, 31 de maio de 2023.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
Prefeita Municipal



PRESERVE

A NATUREZA

PODER LEGISLATIVO
VEREADORES

EZAQUE SALVADOR DA PENHA
Presidente

JOÃO ELENO BARRETO DE
JESUS

RICARDO ALEXANDRE DA
SILVA SANTOS
Vice-presidente

JOSÉ ROBERTO MARQUES
BARRETO

JOSÉ RENATO DOS SANTOS
Primeiro Secretário

LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS

FAUAZI RIBEIRO CHERENE
Segundo Secretário

MAXSUEL CERQUEIRA
AZEVEDO

AROLD0 LEANDRO DA SILVA

MILSON DE FREITAS MOTA

RALPH NASCIMENTO MATA

EDIMAR MACEDO CORDEIRO

YARA CINTHIA ROCHA
NOGUEIRA